

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Estado do Pará não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Estado do Pará, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto da Ata e o Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes deste instrumento, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, conforme descrito nos termos do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Eletrônico SRP Nº 009/2019, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços

serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, 27 de janeiro de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARÃO
REPRESENTANTE DA EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E
TECNOLOGIA EIRELI (Yet GO)



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, com sede na Rodovia BR 316, km 4, Altos, Sala Horizonte, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-000, Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.257/0001-40, representada neste ato por Ricardo Yoshio Yamada Lamarão, Brasileiro, RG nº 3998250 SSP/PA e CPF nº 520.903.702-97:

Contatos:

- Email: contatopublico@yetgo.com.br
- Telefone: 091 99134-6495 – Departamento de Licitação; 091 99296-2205 / 99100-0000– Comercial;

Empresa	Valor do KM rodado	Qde. de KM/Mês registrado	Valor Global Mensal estimado
KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 2,22	484.131	R\$ 1.074.770,82
Valor Estimado anual:			R\$ 12.897.249,84